PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	JESF JOGOS ESCOLARES DE FLORINÓPOLIS 2018	***REGULAMENTO GERAL***	Fundação Municipal de Esportes FLORIANÓPOLIS

JESF
JOGOS ESCOLARES DE FLORINÓPOLIS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS
WWW.PMF.SC.GOV.BR/ENTIDADES/ESPORTES
FMEESPORTES@GMAIL.COM
(48)3324-1415

REGULAMENTO GERAL 2018

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem os Jogos Escolares de Florianópolis, em todas as etapas, obrigando os que com ele tenham relações à sua total obediência.

Parágrafo Único. A nomenclatura oficial das abreviaturas utilizadas neste Regulamento Geral será:

a) PMF – Prefeitura Municipal de Florianópolis;
b) SCEJ – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;
c) SME – Secretaria Municipal de Educação;
d) FME – Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis;
e) CCO – Comissão Central Organizadora;
f) TJD – Tribunal de Justiça Desportiva;
g) CD – Comissão Disciplinar;
h) CJD/SC – Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina;
i) FESPORTE – Fundação Catarinense de Esporte;
j) JESF – Jogos Escolares de Florianópolis;
k) JESC – Jogos Escolares de Santa Catarina;
l) LIGA – Liga Escolar de Florianópolis

Art. 2º. A organização dos JESF e as disposições pertinentes à realização de cada um destes eventos serão normatizadas por este Regulamento Geral, a que ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo e escolar municipal.

Art. 3º. O JESF em todas as etapas é uma promoção da Prefeitura Municipal de Florianópolis, por intermédio da FME, com a co-promoção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A FME poderá adotar parcerias com empresas públicas ou da iniciativa privada, visando a viabilizar as ações dos eventos.

Art. 4º. Todas as unidades de ensino de Florianópolis estarão em condições de participar do JESF, desde que devidamente inscritos na FME com declaração assinada pela direção ou em formulário eletrônico.

Art. 5º. É de competência do Superintendente Geral da FME, ou pessoa por ele designada, por resolução, a Coordenação Geral do JESF.

Art. 6º. A interpretação deste Regulamento e seu fiel cumprimento ficarão sob a responsabilidade do Superintendente Geral da FME ou seu representante.

Art. 7º. No julgamento de recursos processuais decorrentes de indisciplina e de infrações aos regulamentos e normas das competições esportivas, a Comissão Disciplinar se baseará:

a) Neste Regulamento Geral;
b) Na legislação vigente no país;
c) No CJD/SC

Art. 8º. Na vigência do JESF são autoridades:

a) Prefeito;
b) Vice Prefeito;
c) Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;
d) Secretário Municipal de Educação;
e) Secretários municipais;
f) Superintendente Geral da FME;
g) Diretores da FME;
h) Presidente e auditores da Comissão Disciplinar;
i) Diretores das Unidades de Ensino;
j) Gerentes da FME;
k) Coordenador Técnico.

Da Comissão Disciplinar

Art. 9º. A Comissão Disciplinar será constituída por Auditores nomeados pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina ou pela Coordenação Geral do evento, através de portaria publicada em Boletim Oficial.

Art.10º. A Comissão Disciplinar será instalada na FME ou TJD-SC tendo função legal até o final da competição.

Art. 11. A Comissão Disciplinar, reger-se-á pelo Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina que constitui o instrumento legal do JESF.

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 12. O estabelecimento de ensino participante dos JOGOS ESCOLARES DE FLORIANÓPOLIS será considerado conhecedor da Legislação Esportiva e deste Regulamento, no que diz respeito aos seus direitos e obrigações, ficando submetido a todas suas disposições e penalidades que delas emanam.

Art. 13. As equipes vencedoras em cada modalidade e sexo adquirem o direito de representar o município de Florianópolis nas competições relativas aos Jogos Escolares de Santa Catarina de acordo com a faixa etária do ano seguinte na referida modalidade.

Art. 14. Somente poderá participar dos Jogos Escolares de Florianópolis, uma delegação em cada modalidade e sexo, formada por alunos pertencentes a um único Estabelecimento de Ensino.

Art. 15. Quando houver desistência de equipe classificada, será convidada outra, respeitando-se a ordem de classificação.

Art. 16. No caso de exclusão de alguma equipe do evento, não serão considerados os seus pontos e/ou resultados obtidos na etapa.

Art. 17. Nenhuma competição ou disputa dos Jogos Escolares de Florianópolis poderá iniciar após as 18 horas.

Art. 18. O técnico, auxiliar-técnico e médico ou massagista, quando estiverem no setor interno de uma competição, deverão vestir calça, agasalho esportivo ou bermuda, camiseta ou camisa e calçados - sapato ou tênis.

Art. 19. Toda comunicação da Coordenação Geral será feita através de Nota Oficial, que será publicada no Boletim do Evento.

§ 1º - Os Boletins serão numerados e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia-a-dia, ficando válidas, as informações dos Boletins mais atualizados.

§ 2º - É de responsabilidade dos dirigentes e professores verificarem diariamente em seu email, o Boletim do dia, o mesmo será enviado regularmente ao e-mail cadastrado no Termo de Compromisso.

§ 3º - Os Boletins também serão disponibilizados diariamente via internet através do sitio oficial da FME (http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/esportes/) e em suas redes sociais.

Art. 20. Todas as equipes classificadas para a Etapa Final deverão se apresentar uniformizadas. Nas Etapas Seletivas e Preliminares as equipes poderão utilizar coletes ou camisetas semelhantes que permitam realizar a competição.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 21. Os JOGOS ESCOLARES DE FLORIANÖPOLIS – JESF tem como objetivo principal:

§ 1º - Fomentar a prática do esporte nas instituições de ensino;

§ 2º - Promover o intercâmbio esportivo, educacional e cultural entre seus promotores, organizadores e participantes;

§ 3º - Dar continuidade ao processo pedagógico vivenciado nas escolas, principalmente durante as aulas de educação física;

§ 4º - Garantir o conhecimento do esporte de modo a possibilitar maior oportunidade de acesso à prática do esporte escolar aos alunos;

§ 5º - Situar a escola, também como centro esportivo, cultural e de lazer, tornando-a corresponsável pela formação completa do cidadão e da sociedade.

§ 6º - Descobrir novos talentos esportivos para alimentar as equipes de representação do município de Florianópolis.

Art. 22. Os JOGOS ESCOLARES DE FLORIANÖPOLIS serão realizados apenas uma vez por ano, abrangendo as escolas do Município, Estado, Particulares e Federal da cidade de Florianópolis, em período determinado pela FME.

Art. 23. As modalidades oferecidas e o número máximo de atletas inscritos, para questões referentes a premiação e transporte (caso tenha), obedecerão ao quadro abaixo:

JESF 11 A 13 ANOS					
MODALIDADE	ALUNO-ATLETA				PROFESSOR TÉCNICO
	MASCULINO		FEMININO		
	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	
Atletismo	1	13	1	13	02

Badminton	1	2	1	2	01
Basquetebol	5	15	5	15	02
Beach Soccer	4	10	4	10	02
Ciclismo	1	5	1	5	02
Futebol	7	20	7	20	02
Futsal	5	15	5	15	02
Ginástica Rítmica	-	-	1	10	02
Handebol	5	15	5	15	02
Judô	1	8	1	8	02
Luta Olímpica	-	3	-	3	02
Natação	1	8	1	8	02
Tênis	1	2	1	2	02
Tênis de Mesa	1	2	1	2	02
Voleibol	6	15	6	15	02
Vôlei de Praia	2	2	2	2	02
Xadrez	1	2	1	2	01

JESF 14 A 16 ANOS					
MODALIDADE	ALUNO-ATLETA				PROFESSOR TÉCNICO
	MASCULINO		FEMININO		
	MÍN	MÁX	MÍN	MÁX	
Atletismo	1	13	1	13	02
Badminton	1	2	1	2	01
Basquetebol	5	15	5	15	02
Beach Soccer	4	10	4	10	02
Ciclismo	1	5	1	5	02
Futebol	7	20	7	20	02
Futsal	5	15	5	15	02
Ginástica Rítmica	-	-	1	10	02
Handebol	5	15	5	15	02
Judô	1	8	1	8	02
Luta Olímpica	-	3	-	3	02
Natação	1	8	1	8	02
Tênis	1	2	1	2	02
Tênis de Mesa	1	2	1	2	02
Voleibol	6	15	6	15	02
Vôlei de Praia	2	2	2	2	02
Xadrez	1	2	1	2	01

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 24. A estrutura organizacional dos eventos compõe-se da etapa seletiva e etapa final, que serão realizadas de acordo com o calendário oficial da FME.

Art. 25. A organização, em todas as suas etapas, será de acordo com o previsto neste Regulamento Geral e no Regulamento Técnico por Modalidade.

Art. 26. A FME poderá excluir ou incluir modalidade nos programas do JESF de acordo com o previsto neste Regulamento e nas Instruções Normativas da Coordenação Geral.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES

Art. 27. Para que um estabelecimento de ensino possa inscrever-se no JESF é indispensável o seguinte:

§1º - Comunicar, através de Pedido de Inscrição assinado pelo Diretor, as modalidades, por categoria e sexo, conforme calendário da FME.

§2º - As Relações Nominais por modalidade, categoria e sexo, deverão ser entregues devidamente assinados pelo diretor ou secretária da escola na Fundação Municipal de

Esportes ou por formulário eletrônico no prazo imposto pela FME. As Relações Nominais deverão ser entregues antes do início de cada etapa.

§3º - Toda informação contida nas fichas de Inscrição serão de inteira responsabilidade da direção do estabelecimento de Ensino.

§4º - Poderá ser incluído alunos antes do início de cada etapa, em qualquer equipe, cuja composição máxima, até **vinte e cinco** alunos não tenha sido alcançada.

§5º - No caso da escola não registrar a constituição máxima, as vagas existentes não poderão em nenhuma hipótese, ser preenchidas na etapa iniciada.

§6º - Tendo sido ratificadas as inscrições dos atletas pela Secretaria Geral do JESF, o estabelecimento de ensino deverá confirmar o número de atletas inscritos e seus respectivos nomes até o Congresso Técnico de cada modalidade. Isto não acontecendo, a Secretaria Geral do JESF, estará autorizada a eliminar a inscrição dos últimos atletas no formulário de inscrição, até atingir o número oficial de inscritos, previsto neste Regulamento Geral.

Art. 28. A Secretaria Geral do JESF, em tempo hábil, expedirá orientações aos estabelecimentos de ensino inscritos, para efetivação das inscrições dos estudantes nas diversas modalidades esportivas categoria e sexo, constante da solicitação.

§1º - A falta de cumprimento de prazo de entrega da documentação implicará na anulação da inscrição do estabelecimento de ensino.

§2º - Após a ratificação pela Secretaria Geral, do formulário específico de inscrição por modalidade, categoria e sexo, nenhum estabelecimento de ensino poderá inscrever outra modalidade. Após iniciada e etapa, a escola, em hipótese alguma poderá inscrever ou substituir atletas inscritos.

§3º - A equipe que deixar de comparecer em alguma competição perderá 10 pontos na classificação geral e terá que iniciar a competição dos JESF no ano seguinte pela primeira fase, mesmo tendo classificado para as finais.

Art. 29. Nenhum aluno, técnico e assistente-técnico poderão participar do JESF sem que seu nome esteja incluindo no formulário específico de inscrição e tenha sido ratificada pela Secretaria Geral.

Art. 30. Para que uma modalidade seja realizada no JESF são necessárias à inscrição no evento de, no mínimo, **três** escolas por modalidade e naipe. Nas modalidades onde necessite indicar apenas um representante para o JESC será feita uma partida para definir o representante de Florianópolis.

§1º - Não havendo a inscrição mínima de escolas ou havendo desistências e a modalidade ficar sem o número mínimo de três participantes, as escolas inscritas não terão direito a pontuação para efeito de classificação geral das escolas.

§2º - Caso as escolas pré-classificadas não confirmem sua participação na modalidade, a FME abrirá vaga para a escola com melhor campanha na etapa anterior, não tendo este o direito de ser cabeça-de-chave.

CAPÍTULO VI
DOS PARTICIPANTES

Art. 31. Poderão participar do JESF, estudantes do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e do Ensino Técnico ou equivalente, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino da Rede Oficial e Particular, de Florianópolis.

Art. 32. Não poderá participar do JESF o estudante que:

- Esteja dispensado da prática de Educação Física, com exceção para modalidade de Xadrez;
- Seja considerado profissional, mesmo que satisfaça as exigências do Regulamento, e,
- Tenha concluído o Ensino Médio, mesmo estando freqüentando curso equivalente ou esteja em período do estágio.

§1º - O estudante que frequente mais de um estabelecimento de ensino, poderá escolher por qual participar, desde que esteja regularmente matriculado, frequentando assiduamente séries afins, não contrariando este Regulamento.

§2º - Em um mesmo ano, o estudante só poderá participar do JESF por um único estabelecimento de ensino, mesmo que venha a ser transferido.

Art. 33. Poderão participar dos JOGOS ESCOLARES DE FLORIANOPOLIS, alunos com idade entre 11 e 13 anos completos ou a completar no ano (nascidos entre 2005 a 2007), na categoria sub-13 e idade entre 14 e 16 anos completos ou a completar no ano (nascidos entre 2002 a 2004, na categoria sub-16.

§1º - Somente poderão participar do JESF os estudantes que tenham sua matrícula deferida pela Direção da Escola até o dia 31/03/2018.

Art. 34. Para cada modalidade e sexo poderão ser relacionados na Ficha Geral de Inscrição, um técnico e um auxiliar-técnico.

Parágrafo Único - Para ser inscrito como técnico ou auxiliar-técnico, o profissional deverá apresentar a Cédula de Identidade profissional do Conselho Regional de Educação Física, sistema CREF/CONFEF - Lei 9.696/98 ou Diploma de Conclusão de Curso Superior em Educação Física. Além disto, deverá comprovar a lotação na escola na qual representa.

Art. 35. São condições fundamentais para que alunos, técnicos e auxiliares-técnicos participem da JESF:

a) Estar devidamente inscrito no evento;
b) Apresentar na Etapa Final documento oficial com foto (Carteira de Identidade, Passaporte ou Carteirinha do Colégio, que tenha foto e data de nascimento) OU identificação oficial do JESF 2017;
c) Na Etapa Preliminar e Seletiva poderão ser utilizadas Carteiras de Identificação da unidade de ensino ou uma carteira com foto juntamente com a Certidão de Nascimento.
d) Não estar cumprindo punição.

CAPÍTULO VII
DOS CONGRESSOS TÉCNICOS

Art. 36. Antecedendo cada etapa do JESF, as escolas participantes do evento, por intermédio de seus representantes, reunir-se-ão em Congresso Técnico, em data a ser definida pela FME, com a seguinte ordem do dia:

a) Avisos de ordem geral;
b) Instruções específicas a cada modalidade;
c) Recebimento das relações definitivas por modalidade e prova;
d) Sorteio das escolas para composição dos grupos nas modalidades coletivas.

Art. 37. Os Congressos Técnicos serão presididos pelo Superintendente Geral da FME, ou seu representante.

Art. 38. As deliberações do Congresso Técnico serão tomadas nominalmente e por maioria de votos, cabendo ao Presidente, unicamente, o voto de desempate.

Parágrafo único - Somente terão direito a voto as escolas participantes e inscritas na modalidade em discussão.

CAPÍTULO VIII
DA PREMIAÇÃO

Art. 39. A premiação dos JOGOS ESCOLARES DE FLORIANÓPOLIS obedecerá ao que segue:

- Medalhas aos alunos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares por modalidades e sexo na etapa final;
- Troféu ao Estabelecimento de Ensino classificados em primeiro lugar na classificação geral.

Art. 40. Para a classificação geral do **JESF** será utilizada a seguinte tabela de pontos por modalidade:

Classificação	Pontos
1º	13
2º	9
3º	6
4º	5
5º	4
6º	3
7°	2
8°	1

CAPÍTULO IX
CERIMONIAL DE ABERTURA

Art. 41. Na Solenidade de abertura dos Jogos Escolares de Florianópolis, as entidades que deverão comparecer com uma representação mínima de 10 (dez) alunos uniformizados ou toda a delegação quando tiver menos de 10 alunos inscritos.